



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB DR. MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR
Primeira Turma Recursal Fazendária

RECURSO INOMINADO
nº 0817532-06.2024.8.19.0002

DESPACHO

Verifica-se dos autos que a parte autora opôs Embargos de Declaração sob o ID 262492555, em face da sentença de ID 257897014.

Conforme decisão de ID 274234399, os aclaratórios foram recebidos, ante a tempestividade, tendo sido determinada a intimação da parte contrária. Todavia, não consta dos autos decisão apreciando o mérito dos referidos embargos declaratórios.

Assim, considerando que os Embargos de Declaração permanecem pendentes de julgamento pelo Juízo de origem, revela-se prematura a apreciação do recurso inominado interposto.

Diante do exposto, retire-se o feito da pauta do dia 24.08.2026 e determinando-se a baixa dos autos ao Juízo de origem para apreciação dos Embargos de Declaração, com posterior remessa a Turma Recursal, se necessário.

Intimem-se.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR